



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATO Nº 3/2022 – M.C.A.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – M.C.A.

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **COOPRAFA – COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado **COOPRAFA - COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**, com endereço na Av. Paraná, nº. 949, Centro, Município de Matelândia - Pr., inscrita no CNPJ: nº. 12.829.606/0001-13, neste ato representado pelo presidente em exercício o Senhor: **VILMAR SANDI**, inscrito no CPF. Nº. 297.352.039-87 e RG nº. 1.644.958-SSP-PR., residente e domiciliado na cidade de Matelândia - Pr., doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 e Resolução CD/FNDE 6/2020, e tendo em vista o que consta na Chamamento Público nº. 4/2021 - M.C.A., e no projeto de venda apresentado, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público nº. 4/2021 – M.C.A., em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 38/2009 e Resolução CD/FNDE 6/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para fornecimento **no ano letivo de 2022**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 4/2021-M.C.A., o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução CD/FNDE 6/2020 Artigo 39, alterada pela Resolução CD/FNDE 21/2021.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento do pedido, expedido pelo Departamento de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, estimando-se sua retirada até com vigência até o final do ano letivo de 2021.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o pedido expedido pelo Departamento de Merenda Escolar.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- Diante da situação especial, atualmente vivenciada, decorrente da pandemia do Coronavírus Covid 19, e consequente suspensão das aulas presenciais ou mesmo no sistema semipresencial, as demandas de produtos, objeto do contrato, poderão ser reduzidas ou mesmo suspensa a sua aquisição, pelo tempo em que houver a paralisação das aulas.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R\$ 323.569,80 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

- Nome do Produtor: COOPRAFA - COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
- CNPJ Nº. 12.829.606/0001-13
- DAP: SDW1282960600011611200821

Especificações:

Item	Qtde	Unid.	Produto/ Serviço	R\$ Unit	R\$ total
1	400,0	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó natural com açúcar mascavo e cacau em pó, sem glúten. Embalado em pacote de 400 gramas	9,38	3.752,00
2	100,0	KG	AÇÚCAR MASCADO, de boa qualidade acondicionado em embalagem de 01 kg com etiqueta de data de fabricação e data de validade.	12,81	1.281,00
3	1.800,0	PE	ALFACE, verde, nova, de boa qualidade, folha sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	3,02	5.436,00
4	400,0	Uni	Almeirão verde, nova de 1ª qualidade, folha sã, sem rupturas, acondic. em embalagem transparente e resistente.	2,99	1.196,00
5	400,0	PE	Acelga de 1ª qualidade, sã sem ruptura ou danos, tamanho médio, in natura, com coloração específica.	7,27	2.908,00
6	400,0	maç	RÚCULA verde, nova, de 1ª qualidade, folha sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	2,99	1.196,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

7	200,0	KG	ALHO de boa qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	27,61	5.522,00
8	250,0	KG	ABÓBORA CABOTIÁ madura de boa qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem	3,14	785,00
9	600,0	KG	ABOBRINHA de boa qualidade, folhas sãs, sem rupturas, frescas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	3,25	1.950,00
10	2.500,0	KG	BANANA TIPO NANICA, de boa qualidade, bem formados, com características de cultivo bem definidas, livres de danos mecânicos, limpos, livres de pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser acondicionados em embalagens apropriadas	3,83	9.575,00
11	200,0	KG	BATATA DOCE nova, de boa qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e data de colheita.	4,93	986,00
12	600,0	KG	BETERRABA, sem folhas, em kg, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	3,71	2.226,00
13	1.300,0	KG	Bolacha caseira, boa qualidade. Feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, em embalagens plásticas, transparentes, lacradas. Fabricação conforme a legislação, com data de fabricação e validade. Prazo de validade no mínimo de 15 dias a partir da data de recebimento.	33,59	43.667,00
14	250,0	KG	BOLACHA CASEIRA SEM OVO E SEM LEITE, de boa qualidade, feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, em embalagens plásticas, transparentes, lacradas. Fabricação conforme legislação, com data de fabricação e validade no mínimo 15 dias a partir da data de recebimento.	34,99	8.747,50
15	600,0	Uni	BRÓCOLIS, boa qualidade, de cor verde, bem formados, livres limpo, acondicionado em embalagem transparente	6,04	3.624,00
16	500,0	KG	Cebola sem réstia, in natura, tamanho médio, nova de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas	3,02	1.510,00
17	800,0	KG	CENOURA, sem folhas, tamanho médio, nova, de boa qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	3,51	2.808,00
18	150,0	KG	COLORAU colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 500 g, com cheiro e sabor próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	9,17	1.375,50
19	300,0	maç	COUVE FOLHA, em maço, nova, de boa qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem	3,07	921,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

			transparente e resistente.		
20	300,0	Uni	COUVE-FLOR, de boa qualidade, limpa, acondicionada em embalagem transparente	5,91	1.773,00
21	100,0	KG	CHUCHU VERDE, novo, tamanho médio, de boa qualidade, com casca, sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e data de colheita.	3,20	320,00
22	1.400,0	KG	CUCA RECHEADA, de boa qualidade. Contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, ovos e água. Embalagem plástica transparente. Peso médio de 600g a 750g cada unidade. Prazo de validade: mínimo de 4 dias. Prazo de fabricação: máximo 1 dia.	23,72	33.208,00
23	100,0	KG	DOCE DE FRUTA, acondicionado em embalagem própria de 1 kg, com data de validade, fabricação, produzido com frutas selecionadas e classificadas	17,64	1.764,00
24	130,0	Uni	Perfurador Médio	4,76	618,80
25	1.000,0	KG	FUBÁ ORGÂNICO de milho amarelo, Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Obtido pela moagem de grãos de milho. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso. Validade mínima de 6 meses. Embalagem primaria: em pacotes de polietileno atóxico resistente e com peso líquido de 1 kg.	5,58	5.580,00
26	1.300,0	KG	LARANJA, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, limpa, sem rupturas unidades com 140 g média, acondicionadas em embalagens de no máximo 15 kg, para consumo humano, com sabor adocicado.	3,27	4.251,00
28	1.300,0	KG	MACARRÃO CASEIRO congelado, acondicionado em embalagem de 1kg transparente e resistente com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	21,32	27.716,00
29	600,0	KG	MANDIOCA nova, de boa qualidade, tamanho grande, limpa, descascada, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	6,16	3.696,00
30	200,0	KG	MILHO VERDE de boa qualidade, debulhado, semi pronto para o consumo, em embalagem de 02 Kg congelado	18,59	3.718,00
31	1.000,0	KG	MELANCIA deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, succulenta e doce, sem imperfeições e rachaduras	2,42	2.420,00
32	500,0	KG	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO congelado, acondicionado em embalagem de 1 kg transparente e resistente com etiqueta de pesagem e prazo de validade	18,42	9.210,00
36	2.400,0	KG	Pão caseiro boa qualidade. Pão caseiro. Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e	15,95	38.280,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

			amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500g a 700g aproximadamente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 4 dias. Data de Fabricação: Má		
37	500,0	KG	PÃO-INTEGRAL: Ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha integral, fibras açúcar cristal, sal refinado e fermento. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500g a 550g aproximadamente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 4 dias. Data de Fabricação: Máximo de 1 dia.	17,92	8.960,00
38	200,0	KG	PEPINO IN NATURA, acondicionado em embalagem de 2 a 4 kg, boa qualidade, de cor verde, bem formados, livres limpo, acondicionado em embalagem transparente	3,02	604,00
39	200,0	KG	PEPINO JAPONÊS IN NATURA Acondicionado em embalagem de 2 a 4 kg, 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, livres limpo, acondicionado em embalagem transparente.	4,01	802,00
40	500,0	KG	POLPA DE FRUTA, sabores específicos, congelada, acondicionada em embalagem apropriada, provenientes de frutas selecionadas e classificadas. Sabores: morango, laranja, maracujá, abacaxi, pêssego e acerola	22,46	11.230,00
41	100,0	KG	POLVILHO AZEDO, produto sem glúten e sem lactose. Pacote de 01 Kg.	10,15	1.015,00
42	800,0	KG	PONKAN, VERGAMOTA, de boa qualidade, bem formadas, com características de cultivo bem definidas, livres de danos mecânicos, limpas, livres de pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser acondicionadas em embalagens apropriadas	7,31	5.848,00
43	800,0	KG	VERGAMOTA (Bergamota) de boa qualidade, bem formadas, com características de cultivo bem definidas, livres de danos mecânicos, limpas, livres de pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser acondicionadas em embalagens apropriadas	7,30	5.840,00
44	1.000,0	KG	REPOLHO, tamanho médio, novo de boa qualidade, folhas verdes, sem rupturas, acondicionados em embalagem própria com etiqueta de pesagem.	2,53	2.530,00
46	1.300	maç	TEMPERO VERDE, (salsinha, cebolinha) em maço, novo,	3,32	4.316,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

	,0		de boa qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 300g, acondicionado em embalagem resistente e transparente. Dividido em 50% de salsinha e 50% de cebolinha. Composição: salsinha e cebolinha		
47	1.600,0	KG	TOMATE, grau médio de amadurecimento, de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com no máximo 5 kg cada embalagem, com etiqueta de pesagem.	8,94	14.304,00
48	200,0	KG	TOMATE CEREJA, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, deve ter de 2 a 3 centímetros de diâmetro cada fruto acondicionado em embalagem resistente e transparente, com no máximo 1 kg cada embalagem, com etiqueta de pesagem.	14,87	2.974,00
49	200,0	KG	VAGEM verde, nova, de boa qualidade, sã, sem rupturas, tamanho médio	11,78	2.356,00
52	500,0	KG	MORANGO (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)	26,17	13.085,00
53	500,0	KG	ABACATE COMUM (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca)	11,91	5.955,00
55	500,0	KG	MANGA (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão)	4,33	2.165,00
56	500,0	KG	UVA NIAGARA (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade)	12,11	6.055,00
57	500,0	KG	MELÃO CAPIRA (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade)	7,02	3.510,00
Valor Total					323.569,80

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

As despesas com a aquisição correção na seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
126	339032050000	5078	MERENDA ESCOLAR	Departamento de Merenda Escolar
126	339032050000	5080	MERENDA ESCOLAR	Departamento de Merenda Escolar
126	339032050000	5082	MERENDA ESCOLAR	Departamento de Merenda Escolar
126	339032050000	5084	MERENDA ESCOLAR	Departamento de Merenda Escolar
126	339032050000	5086	MERENDA ESCOLAR	Departamento de Merenda Escolar

CLÁUSULA NONA:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) renegociar os preços quando esses se tornarem superior aos praticados no mercado;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização e gestão do presente contrato ficarão a cargo do Departamento de Educação da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, sendo assim designada a Sra. Josiane Inês Hoger como gestora do contrato e Ana Paula Alegretti, nutricionista, como a fiscal do contrato.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº. 4/2020 pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e Resolução CD/FNDE 6/2020 e pela Lei nº. 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

As partes deverão rever os valores do presente contrato, sempre que ocorrerem alteração dos preços praticados no mercado, a fim de manter o equilíbrio-econômico-financeiro pactuado. Para tal finalidade serão referenciadas as tabelas utilizadas para estabelecer os preços iniciais. Devendo ser formalizado mediante termo aditivo ao contrato formalizado entre as partes.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei;
- d) por interesse público.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.


III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de Matelândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 08 de fevereiro de 2022.

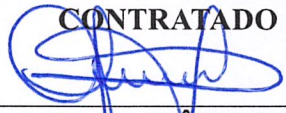


LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

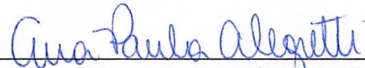
Documento assinado digitalmente

gov.br VILMAR SANDI
Data: 14/02/2022 07:50:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

VILMAR SANDI
COOPRAFA - COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
CONTRATADO



JOSIANE INÊS HOGER
Gestora do contrato



ANA PAULA ALEGRETTI
Fiscal do contrato